



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 179 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quinta Feira, 19 de Dezembro de 2013.

Poder
Executivo

Ano I
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº007

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos:

Fica concedida ao Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, Prefeito Municipal, o valor de R\$.1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme Nota de Pagamento nº.7661 em 16/12/2013, referente a 03 (três) diária(s) para despesas de transporte, alimentação e hospedagem, para a Capital Federal em Brasília-DF, para resolver pendências e buscar recursos nos Ministérios de Educação, Saúde, Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Esportes, e ir a Câmara dos Deputados Federais e Senado Federal, durante os dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2013.

Nova Santa Bárbara, 19 de Dezembro de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº008

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos:

Fica concedida ao Sr. EDUARDO MONTANHER DE SOUZA, matrícula nº 35491, o valor de R\$.500,00 (quinhentos reais), conforme Nota de Pagamento nº.7660 em 16/12/2013, referente a 03 (três) diária(s) para despesas de alimentação e hospedagem, para a Capital Federal em Brasília-DF, para levar o Prefeito Municipal que irá resolver pendências e buscar recursos nos Ministérios de Educação, Saúde, Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Esportes, e ir a Câmara dos Deputados Federais e Senado Federal, durante os dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2013.

Nova Santa Bárbara, 19 de Dezembro de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº009

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos:

Fica concedida ao Sr. Sergio Bittencourt, matrícula nº 33821, o valor de R\$.180,00 (cento e oitenta reais), conforme Nota de Pagamento nº.7722 em 18/12/2013, referente a 01 (uma)

diária(s) para despesas de transporte e alimentação, para a Capital do Estado em Curitiba-PR, onde irá levar o Vice-Prefeito Jozias Piza de Moraes, juntamente a outro servidor, a fim de receber um ônibus doado pelo Governo do Estado, havendo a necessidade da formalização da doação, durante o dia 19 de dezembro de 2013,

Nova Santa Bárbara, 19 de Dezembro de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

ERRATA

Por falha de digitação ocorrida na publicação da Lei nº 703 de 16 de Dezembro de 2013, **onde constou** no Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE: Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, conforme se re publica:

LEI Nº 703 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXTINGUE A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E DO TRABALHO, ALTERA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNOS E ALTERA E READEQUA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica extinta a Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho, criada pela Lei Municipal nº 206/2004 alterada pelas Leis Municipais nº 549/2010 e 645/2012.

Parágrafo Único - Os cargos consignados na a Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho serão vinculados e inseridos na Secretaria Municipal de Assistência Social criada através da Lei Municipal nº 692 de 08 de Novembro de 2013.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Serviços Públicos Internos, criada através da Lei Municipal nº 387/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 549/2010 e 645/2012, que passará ser denominada de: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>

Art. 3 ° - Ficam mantidas as atribuições e respectivo quadro de servidores, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4 ° - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Serviços Públicos Externos, criada através da Lei Municipal n.º 387/2007, alterada pelas Leis Municipais n.º 549/2010 e 645/2012, que passará ser denominada de: SECRETARIA DE OBRAS, TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

Art. 5 ° - As atribuições e as atividades que serão prestadas na SECRETARIA DE OBRAS, TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO, estão previstas no anexo I, desta Lei.

Art. 6 ° - Ficam mantidos o respectivo quadro de servidores, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 7 ° – Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara 16 de Dezembro de 2013.

ANEXO I

SECRETARIA DE OBRAS, TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

Atribuições da Secretaria e do Secretário: Compete Planejar, coordenar e controlar todas as atividades das Divisões de Serviços Públicos, Equipamentos e Manutenção, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente, Viveiro Municipal, Cadastro Rural e Limpeza Publica, ampliar o sistema de abastecimento de água, implantar o sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, apoiar técnica e financeiramente os serviços, programas e projetos de enfrentamento da pobreza e geração de emprego e renda em âmbito Municipal, formular e desenvolver política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo do trabalho e da geração de emprego, desenvolver programas e projetos visando a melhoria das condições de vida do trabalhador, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

ERRATA

Por falha de digitação ocorrida na publicação da Lei n.º 704 de 16 de Dezembro de 2013, **onde constou** no Art. 6 ° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE: Art. 6 ° – Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, conforme se re publica:

LEI Nº 704 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNOS, ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTERNOS E ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE SECRETÁRIO DO BEM ESTAR SOCIAL E DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ° - Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Secretário de Serviços Públicos Internos, criado através da Lei Municipal n.º 387/2007, alterada pelas Leis Municipais n.º 549/2010 e 645/2012, que passará ser denominado de: Secretário de Administração.

Art. 2 ° - Ficam mantidas as atribuições de acordo com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 3 ° - Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Secretário de Serviços Públicos Externos, criada através da Lei Municipal n.º 387/2007, alterada pelas Leis Municipais n.º 549/2010 e 645/2012, que passará ser denominado de: Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego.

Art. 4 ° - Ficam mantidas as atribuições de acordo com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5 ° - Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho, criada através da Lei Municipal n.º 206/2004 e alterada pelas Leis Municipais n.º 549/2010 e 645/2012, que passará ser denominado de: Secretária Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 692/2013 de 08 de novembro de 2013.

Art. 6 ° – Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara 16 de Dezembro de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.